

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 507, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, e a nomeação de seus suplentes e suas atribuições e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Araçoiaba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, mediante o que dispõe na **Lei Orgânica Municipal**, combinado com o **artigo 51º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, do **Fundo Municipal de Saúde de Araçoiaba**, **Fundo Municipal de Assistência Social de Araçoiaba**, para o exercício de **2023**, cabendo à **presidência ao primeiro**, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem em que se apresenta:

Luiz Tertuliano de França Filho - CPF: 479.663.004-04 - Presidente

Maria Gilssara Lopes da Silva - CPF: 082.854.834-01 - Relatora

Daniel José de Lima - CPF: 014.028.354-42 - Membro

Fábio Marculino da Silva - CPF: 031.785.304-01 - Membro

Art. 2º - As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão colegiadas com quórum mínimo de três membros.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitações da **Prefeitura Municipal de Araçoiaba**, mas não limitadas a:

- a) coordenar os processos de Licitação, submetendo-os à apreciação e aprovação da assessoria jurídica;
- b) competindo-lhes o cadastramento de licitantes no exercício 2023;
- c) exceto responder por elaboração de Processos Administrativos de Licitação nas formas de **Dispensa**, **Inexigibilidade de Licitação** e **Chamada Pública/Credenciamento**;

- d) definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- e) esclarecer as dúvidas sobre o edital;
- f) abrir os envelopes com a proposta de preço, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento;
- g) processar e julgar a fase de habilitação e propostas;
- h) abrir o envelope com a proposta de preço, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento;
- i) habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- j) julgar os recursos eventualmente interpostos em primeira instância;
- k) requisitar parecer técnico e/ou jurídico quando julgar necessário;
- l) adotar outras providências que se fizerem necessárias;
- m) promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- n) autenticação de cópias de documentos apresentados juntamente com seus originais para o certame ou cadastramento na forma da Lei.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação, aqui nomeados será até o dia **31 de dezembro de 2023**;

Art. 6º - Será atribuído o pagamento da gratificação aos servidores supracitados, instituída por Lei **Municipal**.

Art. 7º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos locais de costume da Administração Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracoiaba-PE, 30 de dezembro de 2022.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
PREFEITO MUNICIPAL